

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO

Curso de Graduação em Administração Pública – Bacharelado – Modalidade a Distância

EDITAL Nº 15/2022 – PROEG/UFMT

A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), por meio da Pró-reitora de Ensino de Graduação (PROEG), torna público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o Processo Seletivo Específico (PSE) para ingresso no segundo período/semestre acadêmico de 2022, no curso de **Graduação em Administração Pública – Bacharelado – modalidade a distância**, no âmbito do sistema da Universidade Aberta do Brasil (UAB) em parceria com a Secretaria de Tecnologia Educacional (SETEC), de conformidade com o que estabelecem o Resultado Final da Análise de Proposta – Edital CAPES Nº 009/2022, a Resolução CONSEPE Nº 264, 25 de julho de 2022, a Lei de cotas Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a Portaria Normativa MEC Nº 11, de 20 de junho de 2017, a Portaria Normativa MEC Nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 09, de 05 de maio de 2017 (cotas), a Portaria N. 183, de 24 de outubro de 2016, relativa à regulamentação de pagamentos de bolsas da Universidade Aberta do Brasil (UAB), a Portaria CAPES Nº 102, de 10 de maio de 2019, e a legislação pertinente em vigor.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os cursos da formação dos agentes públicos da administração pública deverão ter a totalidade das vagas para agentes públicos atuantes na administração pública, cujo vínculo deverá ser comprovado na seleção das vagas.

1.2. Enquadram-se no público-alvo citado no subitem **1.1** deste Edital, agentes públicos dos tipos Administrativos e políticos, com vínculo permanente e temporário, tendo prioridade para os do quadro permanente.

1.3. O Processo Seletivo Específico de que trata este Edital será executado pela Gerência de Exames e Concursos (GEC) da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) e compreenderá **Prova de Redação on-line**.

1.4. Para fim deste Processo Seletivo, será considerado classificado o candidato não eliminado do processo seletivo, e aprovado o candidato classificado dentro do limite do número de vagas ofertadas para o Curso/Polo/Demanda, considerados os Polos, as demandas e as vagas constantes do item **3** deste Edital.

1.5. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da capital Cuiabá do estado de Mato Grosso.

1.6. Os cursos ofertados pela UFMT por meio do sistema UAB são realizados em momentos presenciais e a distância, podendo ocorrer aos sábados e domingos, ocasionalmente às quintas e sextas-feiras, conforme calendário acadêmico semestral de cada curso.

1.7. É obrigação do estudante informar-se com a coordenação do curso, sobre o início de cada período letivo no calendário acadêmico e efetuar sua matrícula a cada semestre letivo.

1.8. É obrigação do estudante realizar as atividades do curso e comparecer aos exames presenciais no polo de oferta do curso, mediante convocatória da coordenação de curso com data e horário ou em encontros previamente previstos no calendário acadêmico do curso.

1.9. Considera-se Polo de Educação a distância (EaD), de acordo com o art. 10 da Portaria Normativa MEC Nº 11, de 20 de junho de 2017, a unidade acadêmica e operacional descentralizada, no país ou no exterior, para o desenvolvimento de atividades presenciais relativas aos cursos superiores a distância.

1.10. Os Polos contemplados, as demandas e os respectivos números de vagas ofertadas neste Processo Seletivo Específico (PSE) estão descritos no item **3** deste Edital.

1.11. Durante os 10 (dez) primeiros dias do início do período letivo, o Colegiado de Curso reserva-se no direito de anular a oferta do curso no polo, se o número de estudantes matriculados no polo for inferior a 15 (quinze).

1.12. Uma vez anulada a oferta da turma no polo e obedecidas às exigências de matrícula, poderá ser feito o remanejamento das vagas para compor turma em outro polo contemplado neste Edital, que tenha classificados na lista de espera.

1.13. A coordenação de curso, por meio de seu colegiado, poderá publicar editais de reopção de vagas entre polos, quando verificada a existência de vagas ociosas, possibilitando que um ou mais estudantes de um polo, possam dar continuidade em seus estudos em outro polo diferente da sua opção de matrícula inicial.

2. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO

2.1. Da divulgação do edital e das inscrições

Ação	Data	Local
Publicação do Edital	19/08/2022	www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br
Divulgação	19/08 15/09/2022	a www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br
Interposição de recurso ao Edital	22/08/2022	www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br
Divulgação do resultado da análise dos recursos ao Edital	26/08/2022	www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br
Solicitação de inscrição com pagamento da taxa	29/08 15/09/2022	a www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br
Solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição	29 31/08/2022	a www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br
Encaminhamento, na forma digitalizada, da documentação comprobatória para isenção de taxa de inscrição	No ato da inscrição	www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br
Encaminhamento, na forma digitalizada, do documento comprobatório da condição de Agente Público atuante na Administração Pública ou Agente Público atuante na Administração Pública: Ações Afirmativas	No ato da inscrição	www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br
Disponibilização para consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa	08/09/2022	www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br

Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção de taxa	09/09/2022	www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento da taxa	14/09/2022	www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br
Período para pagamento da taxa de inscrição para os candidatos com isenção indeferida	09 a 16/09/2022	Agências bancárias
Data limite para o pagamento do boleto bancário relativo à taxa de inscrição	16/09/2022	Agências bancárias
Disponibilização para consulta individual da situação da inscrição (deferida ou indeferida) de cada candidato	22/09/2022	www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br
Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição	23/09/2022	www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição	29/09/2022	www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br
Divulgação, em lista aberta, da relação definitiva de candidatos inscritos	29/09/2022	www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br

2.2. Da realização da Prova de Redação *on-line* (todas as demandas descritas neste edital)

Ação	Data	Local
Divulgação, em lista aberta, das datas e horários de realização da Prova de Redação <i>on-line</i> , contemplando links de acesso	30/09/2022	www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br

Data limite para solicitação de atendimento especial para candidatos que, por causas transitórias, necessitem de atendimento diferenciado no dia da prova	03/10/2022	www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br
Disponibilização de ambiente similar ao ambiente virtual de prova para que os candidatos se familiarizem com a ferramenta.	07/10/2022	www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br
Aplicação da Prova de Redação on-line Demanda Social (Ampla concorrência) e Ações Afirmativas	08/10/2022 <i>início às 19h</i> 09/10/2022 <i>início às 9h</i>	www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br
Disponibilização para consulta individual do desempenho (pontuação) na Prova de Redação	18/10/2022	www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br
Interposição de recursos contra desempenho (pontuação) na Prova Redação	19/10/2022	www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra desempenho (pontuação) na Prova Redação	26/10/2022	www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br
Disponibilização, em lista aberta, do desempenho (pontuação) na Prova de Redação após análise dos recursos.	26/10/2022	www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br
Disponibilização, em lista aberta, do resultado final do processo seletivo e primeira convocatória para a pré-matrícula eletrônica	28/10/2022	www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br

2.3. As datas e a documentação necessária para a pré-matrícula *on-line* e para a matrícula e a data da aula inaugural serão divulgadas por meio de edital complementar.

3. DO CURSO, DOS POLOS, DAS DEMANDAS, DAS VAGAS E DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1. O Processo Seletivo Específico de que trata este Edital oferecerá um total de **150 (cento e cinquenta)** vagas para o curso de **Administração Pública – Bacharelado – Modalidade a distância**, conforme Tabela 1, distribuídas de acordo com o que estabelecem a Resolução CONSEPE Nº 128, de 15 de dezembro de 2016, a Resolução CONSEPE Nº 131, de 30 de outubro de 2017, a Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de cotas), regulamentada pelo Decreto Nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, a Portaria Normativa N.º 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa Nº 09, de 05 de maio de 2017 e o Decreto Nº 8.752, de 9 de maio de 2016.

Tabela 1 – Distribuição de vagas por polo/ modalidade de demandas

Polos	Vagas destinadas à demanda de Agentes Públicos atuantes na Administração Pública (AP) (50% das vagas)	Vagas destinadas à demanda de Agentes Públicos atuantes na Administração Pública: Ações Afirmativas (Sistema de cotas - 50% das vagas)								Totais De Vagas
		L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Campo Verde	15	2	3	1	3	1	2	1	2	30
Cuiabá	15	2	3	1	3	1	2	1	2	30
Diamantino	15	2	3	1	3	1	2	1	2	30
Lucas do Rio Verde	15	2	3	1	3	1	2	1	2	30
Vila Rica	15	2	3	1	3	1	2	1	2	30
Totais	75	10	15	5	15	5	10	5	10	150

3.2. Poderá concorrer às vagas destinadas à demanda **Agentes Públicos atuantes na Administração Pública qualquer Agente Administrativo ou Político pertencentes aos quadros da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com vínculo permanente ou temporário.** A comprovação de que o candidato se enquadra nessa demanda deverá ser feita no ato da inscrição, anexando em campo apropriado do Requerimento de Inscrição cópia digitalizada de documento (ver modelo de declaração, Anexo III deste edital) assinado pelo responsável do órgão, empresa ou instituição em que o candidato trabalha, confirmando o vínculo empregatício.

3.2.1. Na demanda referida no subitem anterior, os Agentes Públicos com **vínculo permanente** terão prioridade na ocupação das vagas ofertadas e deverão, obrigatoriamente, anexar, no ato da inscrição, em campo apropriado do requerimento de inscrição, cópia digitalizada de documento que comprove a condição de **Agente Público atuante na Administração Pública com vínculo permanente**.

3.2.2. Será publicado edital complementar informando a documentação necessária para a efetivação da pré-matrícula e da matrícula nessa demanda. No caso de candidato inscrito na condição de **Agente Público atuante na Administração Pública com vínculo permanente e temporário**, a comprovação do vínculo já deverá ser feita no ato da inscrição.

3.3. Poderá concorrer às vagas destinadas à demanda **Agentes Públicos atuantes na Administração Pública: Ações Afirmativas, qualquer Agente Administrativo ou Político pertencentes aos quadros da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, com vínculo permanente ou temporário** que atenda aos requisitos da Lei Nº 12.711/2012 (Lei de cotas), regulamentada pelo Decreto Nº 7.824/2012 e da Portaria Normativa MEC Nº 18/2012.

3.3.1. A comprovação de que o candidato se enquadra nessa demanda deverá ser feita no ato da inscrição, anexando em campo apropriado do Requerimento de Inscrição cópia digitalizada de documento (ver modelo de declaração, Anexo III deste edital) assinado pelo responsável do órgão, empresa ou instituição em que o candidato trabalha, confirmando o vínculo empregatício.

3.3.2. Será publicado edital complementar informando a documentação necessária para a efetivação da pré-matrícula e da matrícula nessa demanda. No caso de candidato inscrito na condição de **Agente Público atuante na Administração Pública com vínculo permanente e temporário**, a comprovação do vínculo já deverá ser feita no ato da inscrição.

3.4. O candidato qualificado a concorrer às vagas destinadas à **demandas Agentes Públicos atuantes na Administração Pública: Ações Afirmativas** deverá, no ato da inscrição, assinalar uma das oito modalidades de concorrência da referida demanda (L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 ou L14). As modalidades de concorrência estão caracterizadas a seguir.

a) L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).

b) L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que

tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).

c) L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).

d) L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).

e) L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).

f) L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).

g) L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa Nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).

h) L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa MEC N.º 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei N.º 12.711/2012).

3.4. No caso de não preenchimento de vagas, as remanescentes obedecerão aos seguintes critérios de migração de vagas:

a) Vagas remanescentes em qualquer modalidade de concorrência (L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14) da demanda Agentes Públicos atuantes na Administração Pública: Ações afirmativas: serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem para: **L10– L2 – L9 – L1 – L4 – L6 – L13 – L5 – AP;**

b) Vagas remanescentes da demanda Agentes Públicos atuantes na Administração Pública (AP): serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem para: **L10 – L2 – L9 – L10 – L1 – L14 – L6 – L13 – L5;**

3.5. Após aplicação dos critérios de migração de vagas, havendo ainda vaga remanescente em um Polo, esta poderá ser preenchida por candidato classificado em outro Polo, respeitando-se sempre a ordem de classificação e o aceite do candidato.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição poderá ser efetuada com pagamento da taxa de inscrição ou com isenção do pagamento da referida taxa, em vaga destinada a qualquer das demandas.

4.2. A inscrição com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser realizada via internet no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br observando-se os termos do item 5 deste Edital.

4.3. A inscrição com pagamento de taxa somente poderá ser realizada via internet no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br/Portal observando-se os termos do item 6 deste Edital.

4.4. Ao preencher o Requerimento de Inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, vedadas alterações posteriores, sob pena de não ter sua inscrição aceita no Processo Seletivo Específico, marcar, em campos apropriados do Requerimento, considerando a relação de Cursos, Polos, Demandas e Vagas constante do item 3 deste Edital:

a) Curso/Polo/Agente público

b) Curso/Polo/Demanda Ações Afirmativas/Modalidade de concorrência (L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14), se sua opção for pela demanda de Ações Afirmativas.

4.5. Ao preencher o Requerimento de Inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, sob pena de não ter sua inscrição aceita no processo seletivo, indicar nos campos apropriados as informações requeridas.

4.6. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Gerência de Exames e Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Específico se o preenchimento for feito com dados incorretos, incompletos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

4.7. Orientações e procedimentos a serem seguidos pelo candidato para inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br

4.8. Não será aceita inscrição via correio eletrônico, via postal ou fora do prazo, nem inscrição condicional.

4.9. Estão impedidos de participar deste processo seletivo os funcionários/colaboradores da UFMT/GEC, diretamente relacionados com

a atividade de execução do processo seletivo. Essa vedação também se estende aos seus cônjuges, pais, irmãos e filhos.

4.9.1. Constatada, em qualquer fase do processo seletivo, inscrição de pessoa de que trata o subitem anterior, esta será indeferida, e o candidato será eliminado do processo seletivo.

4.10. O candidato somente será considerado inscrito neste processo seletivo após ter cumprido todas as instruções referentes à inscrição constantes deste Edital.

4.11. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.12. A UFMT não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

5. DA INSCRIÇÃO COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Será assegurada isenção do pagamento da taxa de inscrição, de acordo com Lei Nº 12.799, de 10 de abril de 2013, ao candidato que comprovar cumulativamente:

- a)** renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
- b)** ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

5.2. O candidato que se enquadrar na situação prevista no subitem **5.1** deste Edital, para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá obrigatoriamente, no período compreendido entre **8 horas do dia 29 de agosto de 2022 e 23 horas e 59 minutos do dia 31 de agosto de 2022**, requerer, no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br sua inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição e anexar, na forma digitalizada, no ato da inscrição, em campo apropriado do Requerimento de Inscrição os documentos que comprovem as condições **a)** e **b)** referidas no subitem **5.1** deste Edital, de acordo com o Anexo I deste Edital.

5.2.1. A UFMT poderá exigir do candidato contemplado com a isenção, a qualquer tempo, os originais dos documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos na Lei Nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

5.2.2. Se constatada, em qualquer momento, a concessão indevida da isenção de taxa de inscrição por informação falsa ou inexata prestada pelo candidato, o mesmo será eliminado do Processo Seletivo Específico de que trata este Edital e, no caso de já ter efetuado a matrícula, perderá o direito à vaga, devendo, ainda, ressarcir ao erário os custos referentes à taxa de inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

5.3. Terá seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido o candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; ou

b) fraudar e/ou falsificar documentação; ou

c) não anexar ou anexar incompleta a documentação, não atendendo ao disposto no subitem **5.1** deste Edital.

5.4. A partir de **08 de setembro de 2022** será disponibilizada, na internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa.

5.5. Caberá recurso contra indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, de conformidade com o que estabelece o item **11** deste Edital.

5.6. O candidato que tiver o pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido e, se impetrar recurso contra o indeferimento de isenção, tiver seu recurso julgado improcedente, querendo efetivar sua inscrição no processo seletivo como candidato pagante, deverá imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br a partir das **8 horas do dia 09 de setembro de 2022** e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição fixado no subitem **6.2** deste Edital até o dia **16 de setembro de 2022**, observado o horário de funcionamento da rede bancária (agências e *Internet Banking*).

5.7. O boleto bancário da taxa de inscrição a que se refere o subitem anterior deverá ser gerado e emitido pelo próprio candidato, no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br e pago em qualquer agência bancária ou qualquer *Internet Banking*.

5.8. O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato.

5.9. Não será aceito pagamento de inscrição efetuado por meio de cartão de crédito, transferência entre contas, depósito em conta ou depósito efetuado em terminal de autoatendimento.

5.10. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido, que não impetrar recurso contra indeferimento ou que tiver seu recurso julgado improcedente e, ainda, não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital terá sua inscrição cancelada automaticamente.

5.11. As orientações e os procedimentos a serem seguidos para geração, impressão e pagamento do boleto bancário estarão disponíveis no endereço

eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br.

5.12. A UFMT não se responsabilizará por requerimento de isenção/inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

6. DA INSCRIÇÃO COM PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição com pagamento da taxa deverá ser efetuada via internet, no

endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br no

período compreendido entre 8 horas do dia **29 de agosto de 2022** e **23 horas e 59 minutos do dia 15 de setembro de 2022**.

6.2. O valor da taxa de inscrição está fixado em **R\$ 90,00 (noventa reais)**.

6.3. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária ou por meio de qualquer *Internet Banking*.

6.4. O pagamento deverá ser feito após a geração e impressão do boleto bancário (opção disponível imediatamente após o preenchimento e envio, via internet, do requerimento de inscrição).

6.5. O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato e deverá ser pago **até o dia 16 de setembro de 2022**,

observado o horário de funcionamento da rede bancária (agências e *Internet Banking*).

6.6. Não será aceito pagamento de inscrição efetuado por meio de cartão de crédito, transferência entre contas, depósito em conta ou depósito efetuado em terminal de autoatendimento.

6.7. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame.

6.8. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

6.9. Solicitação de inscrição sem a devida confirmação, pela rede bancária, do pagamento da taxa de inscrição, será cancelada automaticamente.

7. DO INDEFERIMENTO/DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

7.1. Será indeferida a inscrição:

a) de candidato que estiver impedido de participar do processo seletivo, nos termos do subitem **4.9** deste Edital; ou

b) efetuada fora do período fixado nos subitens **5.2** e **6.1** deste Edital; ou

c) cujo pagamento não tenha sido confirmado pela rede bancária; ou

d) cujo requerimento de inscrição esteja preenchido de forma incompleta ou incorreta; ou

e) efetuada sem documento exigido neste Edital; ou

f) em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

7.2. A partir do dia **22 de setembro de 2022** será disponibilizada consulta individual das Inscrições Deferidas e das Inscrições Indeferidas, na internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br.

7.3. Caberá recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição, de acordo com o que estabelece o item **11** deste Edital.

8. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

8.1. É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado para realização da Prova de Redação *on-line*. O atendimento diferenciado consistirá em fiscal leitor, fiscal transcritor e proposta de redação em Libras.

8.2. O requerimento de atendimento diferenciado descrito no subitem anterior deverá ser realizado no ato da inscrição.

8.3. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da Prova de Redação *on-line* deverá requerê-lo no ato da inscrição, anexando, na forma digitalizada, em campo apropriado do requerimento de inscrição parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato que ateste a deficiência e justifique a necessidade, conforme estabelece o Decreto Nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

8.4. O candidato que, por causas transitórias, necessitar de atendimento diferenciado para realizar a Prova de Redação *on-line* deverá, até às **17 horas do dia 03 de outubro de 2022**, requerê-lo à UFMT/GEC pelo telefone (65) 3313-7281 ou pelo e-mail concursos@ufmt.br.

8.5. O atendimento diferenciado será concedido aos candidatos que cumprirem com o estabelecido nos subitens **8.2**, **8.3** e ou **8.4** deste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.6. O atendimento diferenciado por fiscal leitor e/ou fiscal transcritor será realizado de forma virtual por meio de webconferência. A digitação da Redação ditada pelo candidato será feita pelo fiscal e, todas as ações, do candidato e do fiscal, ocorridas durante a realização da prova, serão gravadas.

8.7. O atendimento diferenciado com proposta de Redação em Língua Brasileira de Sinais (Libras), requerido no ato da inscrição e deferido, consistirá da apresentação dos textos de apoio e da proposta de redação em Língua Portuguesa e também em Libras na forma de vídeo. O texto definitivo da redação deverá ser digitado em Língua Portuguesa pelo candidato no ambiente virtual de prova. Na correção da Redação, a banca priorizará o aspecto semântico.

8.8. No caso de atendimento diferenciado por fiscal transcritor, a UFMT/GEC não se responsabilizará por eventual erro de transcrição alegado pelo candidato.

9. DA RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS

9.1. A relação definitiva dos candidatos regularmente inscritos, estará disponível, em lista aberta, a partir do dia **29 de setembro de 2022**, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br contend o nome, número do documento de identidade e data de nascimento do candidato, curso, polo e demanda, para os inscritos na **demand Social**

(Ampla concorrência), e curso, polo, demanda, modalidade de concorrência, para os inscritos na **demanda Ações Afirmativas**.

9.1.1. Caso o candidato constate que as informações referidas no subitem anterior diferem daquelas informadas no Requerimento de Inscrição, deverá entrar em contato com a UFMT/GEC, pelo telefone (65) 3313-7281 ou pelo e-mail concursos@ufmt.br impreterivelmente até às **17 horas** do dia **03 de outubro de 2022**, e seguir as orientações fornecidas.

9.1.2. Em caso de reclamação de divergência de que trata o subitem anterior, será verificada a informação no requerimento de inscrição e, somente se constatado erro de transcrição cometido pela UFMT/GEC, o mesmo será corrigido.

10. DO INSTRUMENTO DE SELEÇÃO

10.1. O Processo Seletivo Específico regido por este Edital, compreenderá uma **única etapa**, constituída de **Prova de Redação *on-line* em Língua Portuguesa**, de caráter **eliminatório e classificatório**.

10.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato:

- a)** selecionar previamente ambiente adequado para a realização da Prova de Redação *on-line*, de maneira que possa ficar isolado de outras pessoas durante o horário de realização da Prova;
- b)** dispor, para os dias de prova, de computador com acesso à internet e navegador de internet atualizado;
- c)** certificar-se, de forma antecipada, quanto ao bom funcionamento do computador, hardware e software, e da internet.

10.3. A UFMT não se responsabilizará por quaisquer situações de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a realização da prova *on-line*.

10.4. A Prova de Redação será constituída de uma produção textual em Língua Portuguesa. O candidato, diante de uma proposta de produção textual, deverá identificar o tema, definir uma perspectiva adequada de abordagem, atender ao gênero solicitado, desenvolver o tema mobilizando os recursos linguísticos e textuais que possibilitem um texto claro, coeso e coerente, uma unidade sociocomunicativa.

10.5. A correção da Prova de Redação será realizada por banca especializada, constituída de docentes indicados pela Gerência de Exames e Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso, na escala de **0**

(zero) a 10 (dez) pontos, observando os critérios estabelecidos no subitem **10.8.2** deste Edital.

10.6. Os candidatos terão **2 (duas) oportunidades** para realização da Prova de Redação *on-line*, sendo facultados dois dias e horários.

10.7. A realização em duas datas visa possibilitar mais de uma tentativa devido a eventuais problemas técnicos que poderão surgir ou por motivo pessoal do candidato. Serão observadas as seguintes regras:

a) Haverá um tema distinto para cada oportunidade de realização da Prova de Redação *on-line*;

b) Os candidatos poderão realizar os dois dias de prova, entretanto será corrigida **SOMENTE a última Redação salva no ambiente virtual de prova**;

c) Os candidatos deverão certificar-se de que estão elaborando a produção textual correspondente ao tema dado no dia da realização da prova.

d) Os candidatos terão **1 (uma) hora (60 minutos)**, a contar do horário fixado para o início da prova, para elaborar, digitar e salvar sua redação, clicando no botão SALVAR, exceto os casos de atendimento diferenciado com pedido deferido de tempo adicional;

e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da Prova de Redação *on-line* deverá requerê-lo no ato da inscrição, anexando, na forma digitalizada, em campo apropriado do requerimento de inscrição parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista que ateste a deficiência e justifique a necessidade, conforme estabelece o Decreto Nº 9.508, de 24 de setembro de 2018;

f) O candidato que não digitar e salvar o texto definitivo de sua redação no ambiente virtual de prova, no tempo estabelecido, receberá pontuação 0 (zero);

g) Após o término do tempo de prova e de salvamento do texto definitivo da Redação no ambiente virtual de prova, ele será fechado e não haverá reabertura do mesmo;

h) Será atribuída a nota 0 (zero) ao candidato que realizar o salvamento do texto definitivo da Redação *on-line* no segundo dia com o tema do primeiro dia;

i) É de livre opção de o candidato realizar o segundo dia de prova;

j) **Recomenda-se aos candidatos a realização da prova no primeiro dia, deixando como *salvaguarda* o segundo dia, para possíveis casos de problemas técnicos ou pessoais do candidato.**

k) A Prova de Redação *on-line* deverá ser realizada individualmente em ambiente calmo e reservado utilizando computador do tipo Desktop (de mesa) ou Notebook;

l) O candidato deverá obrigatoriamente realizar sua prova sozinho, sem influência ou ajuda de terceiros, sendo estritamente PROIBIDA a realização de buscas na internet;

m) É terminantemente proibido, durante a Prova *on-line*, o uso de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (telefone celular, bip, agenda eletrônica, dispositivos de áudio/vídeos, smartphone, ou outros aparelhos similares), exceto os relacionados na alínea “k”;

n) Antes do horário de início da Prova de Redação *on-line*, é recomendável que o candidato reserve um tempo mínimo para checar o seu computador, a conexão com a internet e outros detalhes tecnológicos e digitais que possam comprometer seu desempenho;

o) Em cada dia de prova, no horário estabelecido para o início da prova, horário oficial de Cuiabá, capital de Mato Grosso, será divulgado, no ambiente virtual de prova, no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br o tema da redação do dia. Nesse mesmo ambiente, logo abaixo do tema, haverá espaço próprio onde a redação deverá ser digitada e salva;

p) Não serão aceitos envios de textos definitivos da Redação *on-line* por qualquer outra forma que não a indicada, exceto no caso de Pessoa com Deficiência com solicitação de atendimento diferenciado deferido;

q) Não serão abertos outros horários ou datas, exceto por motivo de problemas técnicos de responsabilidade da UFMT;

r) Será atribuída nota 0 (zero) à Prova de Redação que incorrer em qualquer das seguintes situações:

I – redação sobre o tema do dia anterior;

II – fuga do tema da prova de redação;

III – desobedecer à estrutura dissertativo-argumentativa;

IV – cópia de textos, mesmo que em parte, configurando plágio;

V – qualquer marca no texto que possa levar ao reconhecimento do candidato;

VI – redação em branco.

s) No dia **07 de outubro de 2022** será disponibilizado, no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br

ambiente, similar ao ambiente virtual de prova, para que os candidatos se familiarizem com a ferramenta.

t) Informações adicionais serão divulgadas por meio de editais complementares e/ou comunicados.

10.8. As Provas de Redação *on-line* serão realizadas nos dias **08 e 09 de outubro de 2022**; a prova do dia **08 de outubro de 2022** tem horário de início previsto para as **19:00 horas** e a do dia **09 de outubro de 2022**, para as **9 horas**, horário oficial de Cuiabá, capital do estado de Mato Grosso.

10.8.1. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada de prova. A não realização da Prova de Redação *on-line* em nenhuma das oportunidades, na data e horário estabelecidos no subitem anterior, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato.

10.8.2. Para efeito de correção da Prova de Redação, serão levadas em consideração as habilidades no atendimento aos critérios que norteiam a produção, ou seja:

a) Habilidade I: Atendimento ao gênero discursivo – o candidato deve atender ao gênero solicitado na proposta e mostrar que domina seus traços composicionais (discursivos e linguístico- textuais). A fuga do gênero não implicará pontuação zero ao texto, mas indicará que o candidato não foi capaz de compreender a proposta ou não domina aquele gênero textual, o que compromete a nota referente a essa habilidade. **Valor máximo na Habilidade I: 1 (um) ponto.**

b) Habilidade II: Domínio da língua escrita padrão – o candidato deve mostrar domínio no emprego da norma padrão. Os principais tópicos para a avaliação dessa habilidade são: concordância verbal e nominal, emprego das formas verbais, uso de pronomes e colocação pronominal, regência verbal e nominal, convenções da escrita, recursos de pontuação e adequação ao registro. A pontuação decorrerá da autonomia do produtor na utilização da norma escrita padrão em relação ao não comprometimento da qualidade geral do texto. **Valor máximo na Habilidade II: 2 (dois) pontos.**

c) Habilidade III: Coesão e coerência – essas duas características atribuem unidade e clareza ao texto. Serão avaliadas observando-se os seguintes aspectos: c1) As partes do texto devem se apresentar bem articuladas entre si e ao todo, com continuidade e progressão temática, sem circularidade, redundâncias ou repetição de ideias/argumentos; c2) As relações de sentido entre frases e parágrafos devem ser adequadas e pertinentes, sem contradições internas ou externas ao texto; c3) Os recursos coesivos da modalidade escrita devem ser utilizados com vista à

adequada organização sequencial dos fatos e argumentos selecionados pelo candidato. A pontuação nessa habilidade decorrerá da organização linear e do tratamento dos níveis de sentido tendo em vista o texto como uma unidade comunicativa. **Valor máximo na Habilidade III: 2 (dois) pontos.**

d) Habilidade IV: Consistência argumentativa do texto – este critério refere-se à qualidade das informações, dos fatos e argumentos selecionados pelo candidato para a construção de seu texto. Serão avaliados o conhecimento de mundo, a inscrição na realidade, a criticidade, o raciocínio lógico diante da proposta de expressar-se por escrito sobre uma determinada temática, colocando-se como autor. O candidato deve mostrar um grau de informatividade em relação ao mundo em que vive condizente com seu nível de escolaridade, sem fixar-se no senso comum ou repetir o óbvio. Seus argumentos devem ser pertinentes ao tema, suficientes, escolhidos com ordem e rigor, de modo a demonstrar espírito crítico e estabelecimento de relações entre conceitos e dados da realidade, fugindo de julgamentos pessoais sem sustentação. Nessa habilidade, a nota decorrerá da seleção e da interpretação, feitas pelo candidato, de fatos, informações, argumentos relacionados ao tema proposto. **Valor máximo na Habilidade IV: 5 (cinco) pontos.**

10.8.3. No espaço destinado ao texto definitivo da Redação, é expressamente proibida a identificação do candidato por assinatura, rubrica ou outra marca qualquer.

10.8.4. Será atribuída pontuação 0 (zero) à Redação cujo texto definitivo não esteja apresentado no espaço estabelecido ou contenha marca feita pelo candidato que o identifique ou, ainda, em que houver fuga ao tema.

10.8.5. Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver pontuação 0 (zero) na Prova de Redação *on-line*.

10.8.6. O desempenho (pontuação) de cada candidato na Prova de Redação *on-line* será divulgado a partir de **18 de outubro de 2022**, na internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br

10.8.7. Caberá recurso contra o desempenho na Prova de Redação, de conformidade com o que estabelece o item **11** deste Edital.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso à Gerência de Exames e Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso contra:

a) Indeferimento ou não confirmação de isenção/inscrição;

b) Desempenho (pontuação) na Prova de Redação *on-line*;

11.2. O candidato que desejar interpor recurso nos casos previstos no subitem **11.1** deste Edital deverá fazê-lo por meio da internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br no primeiro dia útil após à divulgação:

a) da relação das isenções indeferidas, se recurso contra indeferimento de isenção;

b) da relação das inscrições indeferidas, se recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição;

c) do desempenho na Prova de Redação *on-line*, se recurso contra esse desempenho.

11.2.1. O horário para interposição de recurso será das 8 horas às 18 horas.

11.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

11.4. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

11.5. O recurso deverá ser apresentado no ambiente específico disponível na internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br e deverá conter: nome, número de protocolo/inscrição do candidato, indicação do Polo/Curso/Modalidade de demanda e de vaga a que está concorrendo;

11.6. Quando se tratar de recurso contra indeferimento de isenção será reconferida a documentação comprobatória para a isenção, anexada pelo candidato ao Requerimento de Inscrição, na forma digitalizada, no ato da inscrição.

11.7. Quando se tratar de recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar ao recurso, arquivo contendo cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição devidamente autenticado pela rede bancária no período previsto neste Edital.

11.8. Quando se tratar de recurso contra desempenho, o candidato deverá indicar a pontuação divulgada pela Gerência de Exames e Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso e os argumentos que embasam sua contestação.

11.9. O resultado da análise dos recursos de que trata o subitem **11.1** será disponibilizado na internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br

11.10. O acesso aos pareceres dos recursos previstos na alínea **b)**, do subitem **11.1**, ou seja, o conhecimento da decisão final pelo requerente será disponibilizado aos candidatos, exclusivamente, por meio de consulta individual via internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br.

11.11. A Gerência de Exames e Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso terá prazo conforme estabelecido no item **2** deste Edital – Cronograma do concurso - para emissão e divulgação dos pareceres, para que o impetrante tome conhecimento da decisão final.

11.12. Da decisão final da Gerência de Exames Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

11.13. Poderá ser interposto recurso a este Edital no primeiro dia útil após sua divulgação, no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead, ou www.concursos.ufmt.br das 8 horas até às 18 horas.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO

12.1. A **Pontuação Final** de cada candidato não eliminado no Processo Seletivo Específico de que trata este Edital, para fim de classificação final, corresponderá aos pontos por ele obtidos na **Prova de Redação on-line**.

12.2. A **Classificação Final** dos candidatos, em rigorosa ordem decrescente da **Pontuação Final**, ocorrerá da seguinte forma:

I - Para os candidatos à demanda **Agentes Públicos atuantes na Administração Pública**, a classificação final dar-se-á por Polo/demanda. Os Agentes Públicos atuantes na Administração Pública **com vínculo permanente terão prioridade** na ocupação das vagas ofertadas para essa demanda. Far-se-á, primeiro, a classificação final por Polo/demanda dos Agentes Públicos com vínculo permanente e, somente se houver vagas remanescentes, estas serão ocupadas pelos candidatos inscritos na condição de Agentes Públicos atuantes na Administração Pública **com vínculo temporário**.

II - Para os candidatos à demanda de Agentes **Públicos atuantes na Administração Pública: Ações Afirmativas**, a classificação final dar-se-á por Polo/demanda/modalidade de concorrência. Os Agentes Públicos

atuantes na Administração Pública **com vínculo permanente terão prioridade** na ocupação das vagas ofertadas para essa demanda/modalidade de concorrência. Far-se-á, primeiro, a classificação final por Polo/demanda/modalidade de concorrência dos **Agentes Públicos com vínculo permanente** e, somente se houver vagas remanescentes, estas serão ocupadas pelos candidatos inscritos na condição de Agentes Públicos atuantes na Administração Pública **com vínculo temporário**.

12.3. Em caso de empate na Pontuação Final (**Agentes Públicos atuantes na Administração Pública e ações afirmativas**), terá preferência, para fim de classificação final, o candidato que, na seguinte ordem:

- 1º)** tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste concurso público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003;
- 2º)** obtiver maior pontuação no do critério **d) Habilidade IV** de correção da Prova de Redação *on-line*, constante do subitem **10.8.2** deste Edital;
- 3º)** obtiver maior pontuação no do critério **c) Habilidade III** de correção da Prova de Redação *on-line*, constante do subitem **10.8.2** deste Edital;
- 4º)** obtiver maior pontuação no critério **b) Habilidade II** de correção da Prova de Redação *on-line*, constante do subitem **10.8.2** deste Edital;
- 5º)** Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO

13.1. A Universidade Federal de Mato Grosso tornará pública a relação dos candidatos aprovados (classificados no limite de vagas ofertadas) no Processo Seletivo por meio de listagens organizadas por Polo/demanda, para os inscritos na **demanda Agentes públicos atuantes na Administração Pública** e por Polo / Demanda / Modalidade de concorrência, para os inscritos na **demanda Agentes Públicos atuantes na Administração Pública: Ações Afirmativas**, todas em ordem alfabética, com menção de classificação e pontuação, que serão disponibilizadas na internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressooad, a partir de **28 de outubro de 2022**.

14. DA PRÉ-MATRÍCULA ELETRÔNICA E DA MATRÍCULA

14.1. As datas, a documentação necessária, os procedimentos para a pré-matrícula *on-line*, matrícula e a data da aula inaugural serão divulgadas por meio de edital complementar.

14.2. Na primeira convocatória, observada a ordem de classificação, serão convocados para encaminhar a documentação para a pré-matrícula, via internet, um total de candidatos equivalente a 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas em cada demanda. Toda a documentação enviada será analisada e os candidatos não eliminados serão selecionados conforme o número de vagas ofertadas para matrícula, sempre observando a rigorosa ordem de classificação definida no item **12** e em seus subitens. Havendo vaga remanescente, após a primeira convocatória, far-se-á nova convocatória, nos mesmos moldes da primeira, até o limite de 3 (três) convocatórias.

15. DA GESTÃO DE VAGAS E NOVAS CONVOCATÓRIAS

15.1. O candidato que não comparecer presencialmente na aula inaugural, no polo de sua matrícula e não desenvolver atividades propostas pelo curso no Ambiente Virtual de Aprendizagem da instituição, nos primeiros 40 (quarenta) dias após o ato de sua matrícula, deverá apresentar justificativa de sua ausência.

15.1.1. A justificativa de ausência deverá ser encaminhada para análise do colegiado de curso, cujo mérito deverá ser considerado a partir de fatores alheios à vontade do estudante em comparecer ao curso ou desenvolver suas atividades, por exemplo: motivo de doença (com a devida comprovação de atestado médico) ou outros de natureza similar.

15.1.2. Será considerado também o status de "Matrícula Cancelada", segundo Ofício Circular CAPES Nº 13/2019/CAAC/CGPC/DED/CAPES, de 27 de Junho de 2019, que busca a manutenção da fidedignidade dos dados de registro da trajetória acadêmica dos alunos participantes do Programa UAB e o Ofício Nº 14/2019/CAAC/CGPC/DED/CAPES, de 12 de Julho de 2019, que trata da definição dos status dos alunos, para os estudantes, geralmente no primeiro ano do curso, que efetivaram suas matrículas junto à instituição, porém, nunca tiveram presença efetiva confirmada.

15.2. Considerando a natureza de financiamento temporário do sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), não será permitido aos estudantes o trancamento de matrícula automático disposto na Resolução CONSEPE/UFMT Nº 52/1994 e/ou marco regulatório institucional vigente.

15.3. Após período de integralização regular do curso (4 anos), caberá ao colegiado de curso ofertar um ano de repercurso, possibilitando aos

estudantes concluir componentes curriculares não cumpridos em tempo regular.

15.3.1. Para o cumprimento de percurso, a coordenação de curso, publicará novo calendário com os componentes em oferta, afirmando compromisso de conclusão de todos os estudantes via elaboração de plano individual de estudo.

15.4. Em conformidade com o Edital CAPES Nº 009/2022, subitem 20.1 do item 20, o acompanhamento da execução do curso, se dará por meio dos dados das ofertas informados no Sistema de Informações da Universidade Aberta do Brasil (SisUAB) onde tais dados deverão ser atualizados a fim de refletir a real situação das ofertas.

15.5. Para atendimento ao disposto no subitem anterior, após a primeira matrícula, os estudantes deverão renovar a sua matrícula semestralmente (rematrícula) por meio de sistemas eletrônicos de gestão de Educação a Distância da UFMT e calendários divulgados pela coordenação de cada curso.

15.6. O estudante que não renovar a sua matrícula em consonância ao calendário publicado pela coordenação de curso, terá 15 (quinze) dias úteis para encaminhar justificativa de rematrícula fora do prazo ao colegiado, que analisará o mérito da solicitação.

15.7. Os estudantes cujo mérito de solicitação seja indeferido pelo colegiado, ou não apresentarem justificativa de matrícula fora do prazo, serão automaticamente desligados do curso.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A titulação do corpo docente do curso poderá ser encontrada no Catálogo Informativo dos Cursos de Graduação à disposição na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, *Campus* de Cuiabá e no endereço eletrônico <https://www.ufmt.br/curso/admpubead/pagina/corpo-docente/5680>

16.2. A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição, na realização das provas ou na matrícula, sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

16.3. A Universidade Federal de Mato Grosso divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Comunicados Oficiais referentes a este Processo Seletivo Específico sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar tais divulgações.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, Secretaria de Tecnologia da Informação, Gerência de Exames e Concursos e Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Mato Grosso.

16.5. Este Edital poderá ser impugnado no primeiro dia útil após sua divulgação, na internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br das 8:00 h às 18:00 horas.

16.6. Fazem parte deste Edital: **Anexo I:** Documentação para Comprovação Socioeconômica para Solicitação de Isenção de Taxa De Inscrição; **Anexo II:** Endereço dos Polos e **Anexo III:** Modelo de Declaração de Agentes Públicos.

Cuiabá/MT, 19 de agosto de 2022.

Adelmo Carvalho da Silva
Pró-Reitor de Ensino de Graduação
PROEG/UFMT – SIAPE: XXXX

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

ANEXO I DO EDITAL N.º 15/2022 – PROEG/UFMT

DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO SOCIOECONÔMICA PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

De acordo com a Lei N.º 12.799, de 10 de abril de 2013, será assegurada isenção total do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que comprovar **cumulativamente**:

- I** – Renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
- II** – Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

Documento a ser enviado, no ato da inscrição, na forma digitalizada, para comprovação do item I: Autodeclaração conforme modelo abaixo.

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Eu, _____

inscrito no CPF sob o número _____, pertencente a um núcleo familiar de _____) pessoas, para fim de participação no Processo Seletivo para o curso de Pedagogia – Modalidade a distância, declaro que a renda total da minha família soma R\$ _____ (_____), conforme discriminado no quadro abaixo, não ultrapassando o valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo *per capita*.

<i>N.º</i>	<i>Nome</i>	<i>CPF</i>	<i>Parentesco</i>	<i>Atividade</i>	<i>Renda Bruta</i>
1					
2					
3					
4					
5					

6					
---	--	--	--	--	--

- Declaro estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsas poderei sofrer as penas do crime previstas no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

- Estou ciente que devo apresentar cópias legíveis e originais de todos documentos comprobatórios de renda e de ausência de renda, quando solicitado pela UFMT.

_____, _____ de
_____ de 2022.

Assinatura candidato (a):

Nome do responsável legal (no caso de candidato (a) menor que 18 anos):

CPF: _____, RG:

Assinatura do Responsável Legal:

Documentos a serem enviados, no ato da inscrição, na forma digitalizada, para comprovação do item II:

- No caso de o candidato ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública: Certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio;

- No caso de o candidato ter cursado o ensino médio parte em escola da rede pública e parte como bolsista integral em escola da rede privada ou ter cursado o ensino médio completo como bolsista integral em escola da rede privada: Certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio + Declaração da escola da rede privada onde estudou atestando o recebimento de bolsa integral.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Pró-reitoria de Ensino de Graduação

ANEXO II DO EDITAL N.º 15/2022 – PROEG/UFMT

ENDEREÇO DOS POLOS

Nome do Polo	Endereço do Polo
1. Campo Verde	Campo Verde Logradouro: Av. Aírton Senna CEP: 78840000 Número: 1201 Complemento: Anexo ao Centro Educacional Paulo Freire Bairro: Jardim Campo Verde I Telefone: 6634194005 E-mail: coord.campoverde.dead@unemat.br
2. Cuiabá	Endereço: Avenida Mato Grosso, 519 - Bairro: Araés, CEP: 78005-030. Telefones: (65) 3624-3631 E-mail: uab.polocuiaba@gmail.com
3. Diamantino	Logradouro: Rodovia Senador Roberto Campos CEP: 78400000 Número: 0 Complemento: Saída para Alto Paraguai - Antiga Escola Agrícola Bairro: MT 240 Telefone: 6599137967 E-mail: donatanasc@hotmail.com
4. Lucas do Rio Verde	Rua Cedro, 61 S

	Bairro Jardim Primavera Lucas do Rio Verde – MT CEP: 78455-000 Telefone: (65) 3548-2326 E-mail: uabpololucasdorioverde@gmail.com
5. Vila Rica	Avenida Perimetral Leste, Quadra 47 CEP: 78645-000 Bairro: Bela Vista Telefone: (66) 3554-2571 E-mail: coord.vilarica.dead@unemat.br / soadegar@hotmail.com

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

ANEXO III DO EDITAL N.º 15/2022 – PROEG/UFMT

[modelo]

[Espaço para inserir logo da instituição de origem]

**DECLARAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS PERTENCENTES AOS
QUADROS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL,
ESTADUAL, DISTRITAL E MUNICIPAL**

**Na qualidade
de**

,

(função do dirigente)

da _____
_____,

(Nome da instituição)

CNPJ: _____ **declaro para devidos
fins, que o (a) colaborador/servidor/contratado (a)**
_____,

RG: _____, **CPF:** _____, **está vinculado nesta
instituição e atua na função de** _____ **como**
agente público _____ **(municipal, estadual, federal), há**
_____ **(anos/meses).**

***Escolha a categoria de inscrição no quadro a seguir e anote o respectivo
tempo de experiências correspondente***

Selecione a categorias de profissional da Educação que melhor se enquadra a situação do candidato	Marcar com “X” a opção de vínculo na instituição	Período de vinculação
Agentes Públicos efetivo pertencentes aos quadros da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) ou que comprovarem a conclusão do Ensino Médio		

(ou curso equivalente) na data da matrícula. (Vínculo permanente).		
Agentes Públicos contratado pertencentes aos quadros da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) ou que comprovarem a conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) na data da matrícula. (Vínculo temporário).		

_____, ____ de _____ de 2022

Nome do dirigente, Cargo do dirigente, Nome da Instituição

[CARIMBAR]